



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL SEME Nº 002/2017**

Processo de seleção e admissão de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de Monitor de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, na educação infantil, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 015/2017, de 02/01/2017, e com base na Lei Municipal nº 3633/2017, de 24 de janeiro de 2017, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de Monitor das atividades da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, na educação infantil, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017.**

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção e admissão de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de Monitor das atividades da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, na educação infantil com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.2** O regime de designação temporária será feito para o cargo Monitor de Educação Infantil.

**1.3** As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, podendo ser cessado conforme a necessidade do município.

**1.4** O piso salarial para o cargo de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 40 horas, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**1.5** O local de validação da inscrição e seleção será na Sede da Secretaria Municipal de Educação e a chamada ocorrerá conforme o surgimento de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

### 2.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Executar as atividades relacionadas ao atendimento e cuidado de criança da educação infantil;
- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação;
- Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados;
- Apoiar a organização dos procedimentos administrativos da unidade escolar;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares ([www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)), **no período de 01/02/2017 a 02/02/2017**;

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos conforme regulamentação deste edital;

§ 2º - **O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados abaixo, juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato, sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de validação da inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.**

§ 3º - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§ 4º - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicará no indeferimento ou reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§ 5º - Para validar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Sede da Secretaria Municipal de Educação, **no dia 03/02/2017**, no horário de 08 às 18 horas, apresentando documentação dos dados que foram inseridos na ficha de inscrição, a saber:

- I) Comprovante da inscrição efetuada no site;
- II) Cópia de um documento de identidade com foto;
- III) Cópia do CPF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- IV) Cópia do diploma/histórico escolar do ensino médio (pré-requisito), concluído até dezembro de 2016;
- V) Cópia do diploma/histórico escolar do Ensino Superior – Licenciatura Plena na área de educação;
- VI) Cópia de certificado/histórico escolar de Pós-graduação na área da educação infantil com duração mínima de 360 horas;
- VII) Cópias de certificados/diplomas de cursos de formação na área educacional, voltados para área da educação infantil, todos os documentos anteriores expedidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Superintendência Regional de Educação do Município de Linhares, Secretaria Municipal de Educação de Linhares ou com instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria. Todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2014 a 2017.

**3.2 No ato da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição fornecida pelo site, a relação de todos os documentos, os originais e as cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas, pelo responsável pela inscrição.**

**3.3** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

**3.4** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5** Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

**3.6** Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

**3.7** Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição e validação.

**3.8** A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 4. DAS CLASSIFICAÇÕES

4.1 A análise do processo de seleção, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

I – Seis representantes da SEME;

II – Dois representantes do Magistério, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

4.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

4.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de Monitor de Educação Infantil, abrangerá os seguintes itens:

I – Formação em Ensino Médio Completo;

II – Licenciatura plena na área da educação e Pós Graduação na área da Educação Infantil;

III – Formação Continuada na área da educação infantil, concluída nos anos de 2014 a 2017;

4.4 A atribuição de pontos referentes aos cursos obedecerá aos critérios definidos neste edital, item 3.1, §5º, V, VI, VII, assim discriminados:

I - Licenciatura plena na área da educação - 10 (dez) pontos, apenas um documento.

II- Pós-graduação na área da educação infantil com duração mínima de 360 horas, precedida de graduação - 10 (dez) pontos, apenas um documento;

III – Formação Continuada na área de educação infantil concluídos nos anos de 2014 a 2017 com a seguinte pontuação:

a) Até 60 horas de duração – 1 (um) ponto;

b) de 61 a 120 horas de duração - 2 (dois) pontos;

c) acima de 121 horas de duração – 3 (três) pontos;

**§ 1º - Será aceito apenas um certificado de cada alínea acima descrita.**

**§ 2º** Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos na área educacional, **voltados para área da educação infantil**, todos os documentos anteriores expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Superintendência Regional de Educação do Município de Linhares, Secretaria Municipal de Educação de Linhares ou com instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria. Todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2014 a 2017.

#### 5 DOS DESEMPATES

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Maior Idade.

## **6 DOS RESULTADOS**

**6.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no mês de fevereiro de 2017.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação.

**7.2** Esgotado o prazo previsto acima, não caberá recurso para revisão de pontos.

**7.3** O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

## **8 DAS VAGAS**

**8.1** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2017.

## **9 DAS CHAMADAS**

**9.1** Por ser um processo para cadastro de reserva de monitores da educação infantil em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

**9.2** Após primeiro contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

## **10 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção de funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas; redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função, e as demais situações previstas na Lei nº 2936/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10.2** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

**10.3** Aplicam-se a estes contratos, no que couber as disposições contidas na Lei Municipal nº 2936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

**10.4** O contrato de designação temporária terá validade até o dia 31/12/2017, e, em havendo justificada necessidade, poderá ser prorrogado por mais um ano.

**10.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

**10.6** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

**11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 015/2017